



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 584-2025**

Contrato de aquisição de polpas de frutas para manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro Bahia que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **FRANGO DELIVERY LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANGO DELIVERY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.336.140/0001-01**, sediada na Avenida Maria da Gloria de Jesus, Nº 61, Nossa Senhora da Penha, na cidade de Juazeiro, BA, CEP 48902752, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **AÉCIO GOES PINHEIRO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no **CPF 048.046.345-09** e **RG 1352472171 – SSP/BA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 300/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 060/2025** e **Ata de Registro de Preço nº 178/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem como objeto aquisição de polpas de frutas para manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome de Juazeiro Bahia.

**1.2.** Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | Marca         | QTD  | Vi. Unit. | Vi. Total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------|-----------|---------------|
| 1    | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Obtida das partes comestíveis da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE ou MAPA. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede do licitante e laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente à qualidade das polpas, respeitando as características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas. No ato da entrega, a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura de -15°C. Deverá ser transportada em veículos fechados e refrigerados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. | PCT | Polpa do Vale | 3000 | R\$ 5,50  | R\$ 16.500,00 |

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-7558-A3E3> e informe o código 2621-E891-7558-A3E3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |               |      |          |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------|------|----------|---------------|
| 2 | "POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Obtida das partes comestíveis da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE ou MAPA. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede do licitante e laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente à qualidade das polpas, respeitando as características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas. No ato da entrega, a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura de -15°C. Deverá ser transportada em veículos fechados e refrigerados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas."               | PCT | Polpa do Vale | 3000 | R\$ 6,00 | R\$ 18.000,00 |
| 3 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Obtida das partes comestíveis da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE ou MAPA. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede do licitante e laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente à qualidade das polpas, respeitando as características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas. No ato da entrega, a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura de -15°C. Deverá ser transportada em veículos fechados e refrigerados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. COTA PRINCIPAL | PCT | Polpa do Vale | 3000 | R\$ 8,50 | R\$ 25.500,00 |
| 4 | POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – Obtida das partes comestíveis da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE ou MAPA. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede do licitante e laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente à qualidade das polpas, respeitando as características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas. No ato da entrega, a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura de -15°C. Deverá ser transportada em veículos fechados e refrigerados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas. COTA RESERVADA | PCT | Polpa do Vale | 750  | R\$ 8,50 | R\$ 6.375,00  |
| 5 | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Obtida das partes comestíveis da fruta. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, tabela nutricional e número do lote. O produto deverá ter registro no SIE ou MAPA. Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária da sede do licitante e laudo técnico fornecido pelo Centro Regional de Tecnologia de Alimentos SENAI (órgão autorizado pela ANVISA), referente à qualidade das polpas, respeitando as características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas. No ato da entrega, a polpa de fruta deverá estar congelada, com temperatura de -15°C. Deverá ser transportada em veículos fechados e refrigerados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Serão rejeitadas embalagens furadas ou abertas                    | PCT | Polpa do Vale | 3000 | R\$ 5,50 | R\$ 16.500,00 |

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-7558-A3E3> e informe o código 2621-E891-7558-A3E3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**4.1.** Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.2.** O fiscal do contrato será a servidora **ALEXSANDRA FERNANDES DE SANTANA, CPF 986.482.505-44.**

**4.3.** O gestor do contrato será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, CPF 020.064.665-69.**

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

**6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 82.875,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.2.** O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

**7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

**7.4.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 8230-9, AG 5749-5 - BANCO DO BRASIL.**

**7.5.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2091/2093/2095/2100/2102**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030**

**FONTE DE RECURSO: 15000/16600/16610**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**9.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**10.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**10.1.1.** A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-7558-A3E3> e informe o código 2621-E891-7558-A3E3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

**10.2.1.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.2.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

**10.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-7558-A3E3> e informe o código 2621-E891-7558-A3E3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

2021);

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3. Multa:**

**12.3.1.** Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

**12.3.2.** Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-7558-A3E3> e informe o código 2621-E891-7558-A3E3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

**12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 01 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**  
**IGOR LUIZ DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**FRANGO DELIVERY LTDA**  
**AÉCIO GOES PINHEIRO FILHO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e FRANGO DELIVERY LTDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-E891-7558-A3E3>







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2621-E891-7558-A3E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 01/12/2025 11:56:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANGO DELIVERY LTDA (CNPJ 24.336.140/0001-01) em 02/12/2025 09:07:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2621-E891-7558-A3E3>